



ENCAMINHO A(S) COMISSÃO(ÕES)
<i>Gestão e Educação</i>
PARA PARECER
_____/_____/_____ Presidente da CMP

PROJETO DE LEI Nº 013 2016.

Dispõe sobre a Implantação de Torneiras
Econômicas em todas as Escolas Públicas Municipais

Faço saber que a câmara Municipal de Paraty, APROVOU e eu, Prefeito Municipal de Paraty, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído por meio da presente Lei, a obrigatoriedade de torneiras econômicas em escolas Municipais, em defesa do meio ambiente na cidade de Paraty.

Art. 2º A implantação de torneiras econômicas caberá a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e à Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a comunidade escolar.

Art. 3º A conservação das Torneiras econômicas caberá à comunidade, que estimulará a participação dos alunos, pais e professores na promoção de núcleos ambientais para a melhoria da qualidade da água, na cidade de PARATY.

Art. 4º As Despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Dr. Fernando Pedro Louro
Médico
CRM 5279572-0
Fernando Pedro Louro
Fernando Pedro Louro
Vereador Autor

24/03/16
8



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



Justificativa

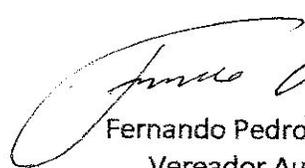
Este projeto de lei visa proporcionar maior conscientização entre a população local em especial em crianças e jovens.

As torneiras econômicas diminuiria bastante o desperdício de água nas escolas da rede Pública municipal de ensino.

A Economia de água na comunidade escolar é voltada para o exercício da cidadania por meio da preservação obtida pela torneira econômica e da formação de núcleos ambientais na comunidade.

Sala de Sessões, Paraty,

23 de Março de 2016.


Dr Fernando Pedro Louro
Médico
CRM 5279572-0
Fernando Pedro Louro
Vereador Autor

24/03/16
2